



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Homologação / Adjudicação	2
Notificações	2
Terceiro Setor	3
Homologação	3
Atos Administrativos	22
Outros atos	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO DE JALES

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Prefeitura do Município de Jales

Revogação - Processo nº. 82/19 – Tomada de Preço nº. 07/19. A Prefeitura do Município de Jales resolve, com base nas informações do presente termo, REVOGAR o certame licitatório, que objetivava a Elaboração de Projeto de Recuperação Estrutural do Viaduto Antônio Amaro no Município de Jales – SP, composto pelos seguintes serviços: Projetos Arquitetônico As Built, Reforço Estrutural e Escoramento / Cimbramento e Executivo (DWG e PDF); Planilha Orçamentária (EXCEL e PDF); Cronograma Físico-Financeiro (EXCEL e PDF); Memorial de Cálculo (WORD e PDF); Memorial Descritivo (WORD e PDF); e Maquete Eletrônica (SKP e PDF). Jales/SP, 30 de dezembro de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 116/19 – Pregão Presencial nº. 41/19 - Sistema de Registro de Preço nº. 21/19. Foi homologado e adjudicado pelo critério menor preço os lotes na seguinte conformidade: Lotes 02, 03, 06 a empresa Bermimaq Comercio de Peças e Serviços, portadora do CNPJ (MF) nº. 08.520.945/0001-46; lote 05 a empresa Willians Renan Zaffalon - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº. 10.461.347/0001-95 e lote 01 e 04 a empresa N. Billachi Junior ME, inscrita no CNPJ (MF) nº. 03.649.918/0001-54, fica fracassado os lotes 07, 08, 09 e 10. Jales/SP, 20 de dezembro de 2019 – Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e as Empresas: Ata 40/19 da empresa Bermimaq Comercio de Peças e Serviços, Lote 02 – Valor 13.300,00, Lote 03 – Valor 60.000,00 e Lote 06 - Valor 5.000,00. Ata 41/19 da empresa Willians

Renan Zaffalon-ME, Lote 05 – Valor 65.500,00. Ata 42/19 a empresa N. Billachi Junior - ME, Lote 01 – Valor 7.800,00, Lote 04 – Valor 34.800,00. Fica declarado que os preços registrados nas presentes atas serão validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura. Jales/SP, 20 de dezembro de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Notificações

Ilmo. (a) Sr. (a):

CARLOS ROBERTO REGIANI

- CPF: 048.570.818-30

RUA LUCIANO MENENELNº 55

RESIDENCIAL WILFREDO

FERNANDOPOLIS SP CEP: 15600-000

Ref.: Inscrição: 13760203001 e 13760213001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA DAVID LOPESNº 0

JARDIM RESIDENCIAL ALVORADA

QD – 015 - LT – 006, 005

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.^a convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R\$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 3 de 31

NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMÓVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 20 de novembro de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Terceiro Setor

Homologação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria nº 873/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, homologa os pareceres quadrimestral do gestor da parceria, referente aos Termos 01/2019, entre Organização da Sociedade Civil – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 4 de 31



PREFEITURA DO MUNIC
CNPJ (MF) nº. 45.131.8
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP:
Telefone: 17 – 3622 3000 – u

PROTOCOLO GERAL
PROCESSO: 16607/2019-GER
17/12/2019 às 08:02:21h
Requerente: RUBIA CARLA DE PAULA
Assunto: INFORMAÇÃO
PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES FINANCEIROS
Validade do Processo: DEZ/2020

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES FINANCEIROS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO AO TERCEIRO SETOR

Termo de Fomento Nº 01/2019

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 04 de dezembro de 2019.

Verificamos que a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, aplicou os recursos financeiros recebidos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho do Termo de Fomento.

A Prestação de Contas foi efetuada em 02 de dezembro de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fonte de recursos:

RECURSO MUNICIPAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
01/08/2019	7.068,00	7.068,00	-
10/10/2019	7.068,00	7.068,00	-
10/10/2019	7.068,00	7.068,00	-
07/11/2019	7.068,00	7.068,00	-

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem como finalidade o atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla ou com autismo, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 5 de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto e os resultados alcançados:

FINANCEIRO

Descrição do Objeto (CUSTEIO)	FINANCEIRO	
	PROGRAMADO	EXECUTADO
Gastos com Pessoal	R\$28.272,00	R\$28.272,00
Recursos Próprios	-	R\$18.098,14
TOTAL	R\$28.272,00	R\$46.370,14

Após análise da documentação apresentada pela OSC, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto seja executado pelo Município, este teria que dispor de local, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados e o Município não possui equipe técnica especializada para execução do objeto proposto;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- Houve excesso nos gastos com pessoal na ordem de R\$18.098,14 (dezoito mil e noventa e oito reais e quatorze centavos) a mais do previsto no Termo de Fomento, sendo esta a contrapartida da OSC;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Fomento, ultrapassando as metas estabelecidas, de 401 procedimentos para uma média mensal de 843 procedimentos, conforme consta nos relatórios nominais apresentados pela OSC anexo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 6 de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- Conforme a tabela abaixo, considero significativa a quantidade de procedimentos que a OSC conseguiu exceder nos meses de agosto a novembro/2019.

Descrição de quantidade de Procedimentos mensais				
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Procedimentos pactuados	401	401	401	401
Procedimentos realizados	856	840	831	846
Procedimentos excedentes	455	439	430	445

- Em seu Plano de Trabalho a OSC fez previsão de recursos próprios, demonstrando que apenas o cofinanciamento não seria suficiente para prover o custeio do projeto, podendo o município rever o valor de repasse caso julgue necessário nas próximas parcerias.

Diante ao exposto acima, apresentamos **parecer favorável à aprovação da prestação de contas do segundo quadrimestre**, quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, uma vez que a OSC cumpriu o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas, demonstrando idoneidade e nada constou de irregular, nem houve fatos e atos que pudessem desabonar esta OSC.

Jales/SP, 16 de dezembro de 2019.



Rubia Carla de Paula Pirani
CPF: 354.375.228-60
Gestora da Parceria
Portaria nº 1102/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 7 de 31

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria nº 873/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, homologa os pareceres quadrimestral do gestor da parceria, referente aos Termos de Colaboração 01/2019, 02/2019 e 03/2019 entre Organização da Sociedade Civil- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARECER 2º QUADRIMESTRE DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração N. 01/2019

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 05 de dezembro de 2019.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, CMAS nº 003/2010, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 04 de dezembro de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO MUNICIPAL

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
05/10/2019	R\$5.416,66	R\$ 5.416,66	-0-
11/09/2019	R\$ 5.416,66	R\$ 5.416,66	-0-
02/10/2019	R\$ 5.416,66	R\$ 5.416,66	-0-
07/11/2019	R\$ 5.416,66	R\$ 5.416,66	-0-

RECURSO MUNICIPAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 8 de 31

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos, o desenvolvimento de habilidades que sejam funcionais, trabalhadas de forma mais natural possível, conhecer o modo de vida dos usuários, suas necessidades e desejos como também às contribuições de suas famílias, por meio do **Projeto Girassol – de 06 a 29 anos e 12 meses**, e **Projeto Qualidade de Vida – acima de 30 anos**, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO

Descrição do Objeto (CUSTEIO) Gastos com Pessoal	FINANCEIRO	
	PROGRAMADO	EXECUTADO
Recurso Público + Aplicação financeira (R\$21,21)	R\$ 24.514,65	R\$ 24.514,65
Recurso Próprio	R\$ 2.393,74	R\$ 2.393,74
TOTAL	R\$ 26.908,39	R\$ 26.908,39

Após análise da prestação de contas apresentada pela OSC, Relatório de Visita Técnica realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 9 de 31

- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, alcançando as metas estabelecidas;

Portanto, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 20 de dezembro de 2019.

Daiana de Oliveira
CPF: 368.698.638-81
Gestora da Parceria
Portaria nº314/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 10 de 31

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração N. 03/2019

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 03/2019 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 05 de dezembro de 2019.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, CMAS nº 003/2011, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 04 de dezembro de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO FEDERAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
28/11/2019	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00
Total	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00

RECURSO FEDERAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos, o desenvolvimento de habilidades que sejam funcionais, trabalhadas de forma mais natural possível, conhecer o modo de vida dos usuários, suas necessidades e desejos como também às contribuições de suas famílias, por meio do **Projeto Girassol – de 06 a 29 anos e 12 meses**, e **Projeto Qualidade de Vida – acima de 30 anos**, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 11 de 31

FINANCEIRO

Descrição do Objeto (CUSTEIO) Gastos com Pessoal	FINANCEIRO	
	PROGRAMADO	EXECUTADO
Recurso Público	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00
Recurso Próprio	R\$ 12.182,03	R\$ 12.183,03
TOTAL	R\$ 16.323,03	R\$ 16.323,03

Após análise da prestação de contas apresentada pela OSC, Relatório de Visita Técnica realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência - CMAS, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto seja executado pelo Município este teria que dispor de local, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este projeto;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, alcançando as metas estabelecidas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 12 de 31

- O governo federal não repassou as parcelas previstas no termo de colaboração, mesmo assim a OSC executou o serviço com recursos próprios;

Portanto, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 20 de dezembro de 2019.

Daiana de Oliveira
CPF: 36869863881
Gestora da Parceria
Portaria nº 314/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 13 de 31

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração N. 02/2019

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 05 de dezembro de 2019.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, CMAS nº 003/2011, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 04 de dezembro de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO ESTADUAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
04/09/2019	R\$ 7.564,25	R\$ 7.564,25	-0-
10/09/2019	R\$ 7.564,25	R\$ 7.564,25	-0-
02/10/2019	R\$ 7.564,25	R\$ 7.564,25	-0-
07/11/2019	R\$ 7.564,25	R\$ 7.564,25	-0-
Total	R\$ 30.257,00	R\$ 30.257,00	-0-

RECURSO ESTADUAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 14 de 31

o desenvolvimento de habilidades que sejam funcionais, trabalhadas de forma mais natural possível, conhecer o modo de vida dos usuários, suas necessidades e desejos como também às contribuições de suas famílias, por meio do **Projeto Girassol – de 06 a 29 anos e 12 meses**, e **Projeto Qualidade de Vida – acima de 30 anos**, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) GASTOS COM PESSOAL	FINANCEIRO	
	PROGRAMADO	EXECUTADO
Recurso Público + Aplicação Financeira R\$ 53,25	R\$ 30.130,25	R\$ 26.204,96
Recurso Próprio	R\$3.558,63	R\$3.558,63
TOTAL	R\$ 33.868,88	R\$ 29.763,59

Após análise da documentação da prestação de contas, relatório da Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto seja executado pelo Município este teria que dispor de local, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 15 de 31

- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, alcançando as metas estabelecidas;
- Houve recurso público não utilizado no valor de R\$4.105,29 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) no qual será aplicado no exercício seguinte.

Portanto, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 20 de dezembro de 2019.

Daiana de Oliveira
CPF: 368.698.638-81
Gestora da Parceria
Portaria nº314/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 16 de 31

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria nº 873/2018, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, homologa os pareceres quadrimestral do gestor da parceria, referente aos Termos de Colaboração 04/2019, 05/2019 entre Organização da Sociedade Civil –Lar dos Velhinhos São Vicente de Paula junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARECER DO 2º QUADRIMESTRE DE REPASSES AO LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO

Termo de Colaboração(TC) N. 004/2019

Atesto nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 05 de dezembro de 2019.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo**, CNPJ nº 51.845.451/001-60, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva nº 1856 – Jardim São Gabriel, CMAS nº 004/2010, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 03 de dezembro de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO MUNICIPAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
05/09/2019	R\$11.000,00	R\$ 11.000,00	-0-
11/09/2019	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	-0-
02/10/2019	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	-0-
07/11/2019	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	-0-
Total	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	-0-

RECURSO MUNICIPAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 17 de 31

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o acolhimento institucional aos usuários em situação de vulnerabilidades: afastamento familiar (abandono/medida de proteção); em situação de violência física, psicológica ou negligencia e ou vivência de isolamento social. A OSC busca o resgate do protagonismo destas pessoas idosas, viabilizando o acesso ao mundo e o benefício de sentirem inseridos na sociedade novamente, resgatando a dignidade humana, que restituirá sua autoestima, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida e acrescentando-lhe satisfação de viver, justificando assim a fonte de recursos utilizada no TC.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) Recursos Humanos e Utilidades públicas	FINANCEIRO	
	PROGRAMADO	EXECUTADO
Recurso Público	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
Recurso Próprio	R\$ 9.172,96	R\$ 9.172,96
TOTAL	R\$ 53.172,96	R\$ 53.172,96

Após análise da prestação de contas apresentada pela OSC, Relatório de Visita Técnica realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência - CMAS, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias,
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 18 de 31

- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- O poder público cumpriu com as datas de repasse;
- Nos relatórios de cumprimento das metas da OSC observa-se que a mesma superou as metas programadas das atividades e ações com os idosos;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, superando as metas estabelecidas.

Portanto, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 20 de dezembro de 2019.

Daiana de Oliveira
CPF: 368.698.638-81
Gestora da Parceria
Portaria nº314/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 19 de 31

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO

Termo de Colaboração(TC) N. 005/019

Atesto nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 05 de dezembro de 2019.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo**, CNPJ nº 51.845.451/001-60, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva nº 1856 – Jardim São Gabriel, CMAS nº 004/2010, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 03 de dezembro de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO ESTADUAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
04/09/2019	R\$ 8.094,42	R\$ 8.094,42	-0-
12/09/2019	R\$ 8.094,42	R\$ 8.094,42	-0-
02/10/2019	R\$ 8.094,42	R\$ 8.094,42	-0-
07/11/2019	R\$ 8.094,42	R\$ 8.094,42	-0-
Total	R\$ 32.377.68	R\$ 32.377.68	-0-

RECURSO ESTADUAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o acolhimento institucional aos usuários em situação de vulnerabilidades: afastamento familiar (abandono/medida de proteção); em situação de violência física, psicológica ou negligencia e ou vivência de isolamento social. A OSC busca o resgate do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 20 de 31

protagonismo destas pessoas idosas, viabilizando o acesso ao mundo e o benefício de sentirem inseridos na sociedade novamente, resgatando a dignidade humana, que restituirá sua autoestima, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida e acrescentando-lhe satisfação de viver, justificando assim a fonte de recursos utilizada no TC.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) Gastos com Pessoal	FINANCEIRO	
	PROGRAMADO	EXECUTADO
Recurso Público	R\$ 32.377,68	R\$ 32.377,68
Recurso Próprio	R\$ 918,32	R\$ 918,32
TOTAL	R\$ 33.296,00	R\$ 33.296,00

Após análise da documentação apresentada pela OSC, os relatórios da Comissão de Monitoramento realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- O poder público cumpriu com as datas de repasse;
- Nos relatórios de cumprimento das metas da OSC observa-se que a mesma superou as metas programadas das atividades e ações com os idosos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 21 de 31

- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, superando as metas estabelecidas.

Portanto, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 20 de Dezembro de 2019.

Daiana de Oliveira
CPF: 368.698.638-81
Gestora da Parceria
Portaria nº314/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 22 de 31

Atos Administrativos

Outros atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028

Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281

E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

RESOLUÇÃO SME Nº. 01/2020.

Institui as Matrizes Curriculares para as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal nº 10.793, de 01/12/03, que altera a redação do art. 26, § 3º da Lei nº. 9.394/96 definindo a Educação Física como componente curricular obrigatório;- a Lei Federal nº. 12.796, de 2013, que altera o inciso I, do artigo 4º. Da Lei nº. 9394/96, dispondo sobre a educação básica com matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade; a Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06, que altera a redação do art.32 da Lei nº 9.394/96, dispondo sobre a duração do Ensino Fundamental de 9 anos, iniciando-se a partir dos 6(seis) anos de idade;- a Lei Federal nº 11.525, de 25/09/07 que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394/96, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do Ensino Fundamental;a Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08, que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/03, para incluir a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”; a Lei Federal nº 13.278, de 2016, que acrescenta § 6º ao art.26 da Lei 9.394/96 definindo as artes visuais, a dança, a música e o teatro como linguagens do componente curricular Arte, obrigatório na Educação Infantil e Ensino Fundamental; o disposto nas diferentes Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, em especial, o contido na Resolução CNE/CEB nº 04/10, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;as Diretrizes da Política Educacional da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 23 de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028

Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281

E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que concerne à ampliação do tempo de permanência do aluno na escola; a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; o Currículo Paulista e a necessidade de se assegurar, prioritariamente, a oferta de cursos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com avaliação em processo, a jovens e adultos cujos estudos anteriores não ocorreram em idade própria;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam instituídas as Matrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino de Jales, constantes dos Anexos I ao VII, integrantes desta Resolução, conforme abaixo especificado:

I- Anexo I – Educação Infantil (0 a 3 anos) – Diurno – Período Integral.

II- Anexo II – Educação Infantil (4 e 5 anos) – Diurno – Período Parcial.

III – Anexo III – Educação Infantil (4 e 5 anos) – Diurno – Período Integral.

IV – Anexo IV – Educação Infantil (4 e 5 anos) – Regular– Atividade Complementar;

V– Anexo V– Ensino Fundamental– Regular– Diurno – Período Parcial;

VI – Anexo VI– Ensino Fundamental– Regular– Atividade Complementar;

VII – Anexo VII– do Ensino Fundamental– Educação de Jovens e Adultos– EJA;

Artigo 2º. As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos desta Resolução estão elaboradas nos termos da pertinente legislação em vigor, dividindo-se em: Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

Parágrafo único - A Base Nacional Comum estará organizada em Áreas de Conhecimento, abrangendo: as Linguagens, a Matemática e o conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, e os componentes curriculares deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do aluno.

Artigo 3º. Os cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA – serão organizados em dois termos de estudo sequenciais, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração semestral.

§ 1º - As classes de que trata este artigo, se apresentarem uma demanda reduzida, serão organizadas de forma multisseriadas, e caracterizam-se por apresentar organização didática diferenciada, constituída por agrupamentos de alunos de níveis diversos de aprendizagem, implicando ensino com ajustes curriculares especiais e atendimento metodológico e estratégico próprios.

Artigo 4º. As Unidades Educacionais que optarem por organização curricular própria, aprovada pelo Conselho de Escola e devidamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 24 de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028

Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281

E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

fundamentada deverão submeter previamente seu Regimento Educacional e Projeto Político-Pedagógico à análise da Secretaria Municipal de Educação e à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005/2019.

Secretaria Municipal de Educação de Jales/SP, em 13 de janeiro de 2020.

Lourdes Marcondes Rezende
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 25 de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028

Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281

E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

Anexo I da Resolução nº. 01/2020 Matriz Curricular – Educação Infantil (0 a 3 anos) – Diurno – Período Integral.

CURSO: EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 3 anos)						
ANO DE EXERCÍCIO:		TURNO: DIURNO		MODULO: 40 SEMANAS		
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96						
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	Nº DE AULAS/ ANO			CARGA HORÁRIA/ANO		
	Berçário	Maternal I	Maternal II	Berçário	Maternal I	Maternal II
ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO.	10	10	10	400	400	400
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	10	10	10	400	400	400
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS.	10	10	10	400	400	400
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS.	10	10	10	400	400	400
O EU, O OUTRO E O NÓS.	10	10	10	400	400	400
TOTAL	50	50	50	2000	2000	2000
UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	Face à legislação, o presente quadro curricular encontra-se em condições de ser homologado. HOMOLOGO					
DATA CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR	DATA CARIMBO E ASSINATURA DO SUPERVISOR			DATA CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 26 de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028

Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281

E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

Anexo II da Resolução nº. 01/2020 Matriz Curricular – Educação Infantil (4 e 5 anos) – Diurno – Período Parcial.

CURSO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
ANO DE EXERCÍCIO:		TURNO: DIURNO		MÓDULO: 40 SEMANAS	
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96					
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA		Nº DE AULAS/ ANO		CARGA HORÁRIA/ANO	
		PRÉ- I	PRÉ- II	PRÉ- I	PRÉ- II
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO.		5	5	200	200
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.		5	5	200	200
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS.		4	4	160	160
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS.		3	3	120	120
O EU, O OUTRO E O NÓS.		3	3	120	120
TOTAL		20	20	800	800
UNIDADE ESCOLAR		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		Face à legislação, o presente quadro curricular encontra-se em condições de ser homologado. HOMOLOGO			
DATA		DATA		DATA	
	CARIMBO E ASS. DIR. ESCOLA		CARIMBO E ASS.SUP. ENSINO		CARIMBO E ASS.SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 27 de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028

Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281

E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

Anexo III da Resolução nº. 01/2020 Matriz Curricular – Educação Infantil (4 e 5 anos) – Diurno – Período Integral.

CURSO: EDUCAÇÃO INFANTIL/ PROJETO DE TEMPO INTEGRAL				
ANO DE EXERCÍCIO:		TURNO: DIURNO		MODULO 40 SEMANAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96				
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	Nº DE AULAS/ ANO		CARGA HORÁRIA/ANO	
	PRÉ- I	PRÉ- II	PRÉ- I	PRÉ- II
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO.	5	5	200	200
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	5	5	200	200
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS.	4	4	160	160
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS.	3	3	120	120
O EU, O OUTRO E O NÓS.	3	3	120	120
TOTAL	20	20	800	800
PROJETO DE TEMPO INTEGRAL/OFICINAS DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR				
LETRAMENTO/ALFABETIZAÇÃO	3	3	120	120
RECREAÇÃO/JOGOS MATEMÁTICOS	2	2	80	80
RECREAÇÃO/ATIVIDADES ESPORTIVAS	3	3	120	120
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	2	80	80
TOTAL PROJETO INTEGRAL	10	10	400	400
TOTAL GERAL	30	30	1200	1200
UNIDADE ESCOLAR		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Face à legislação, o presente quadro curricular encontra-se em condições de ser homologado.		HOMOLOGO		
DATA	CARIMBO E ASS. DIR. ESCOLA	DATA	CARIMBO E ASS.SUP. ENSINO	DATA
				CARIMBO E ASS.SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 28 de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028

Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281

E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

Anexo IV da Resolução nº. 01/2020 Matriz Curricular – Educação Infantil (4 e 5 anos) – Diurno
– Atividade Complementar

CURSO: <u>EDUCAÇÃO INFANTIL/ ATIVIDADE COMPLEMENTAR</u>				
ANO DE EXERCÍCIO:		TURNO: <u>DIURNO</u>		<u>MODULO</u> <u>40 SEMANAS</u>
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96				
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	Nº DE AULAS/ ANO		CARGA HORÁRIA/ANO	
	PRÉ- I	PRÉ- II	PRÉ- I	PRÉ- II
ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO.	5	5	200	200
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	5	5	200	200
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS.	4	4	160	160
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS.	3	3	120	120
O EU, O OUTRO E O NÓS.	3	3	120	120
TOTAL	20	20	800	800
PROJETO DE TEMPO INTEGRAL/OFICINAS DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	PRÉ- I	PRÉ- II	PRÉ- I	PRÉ- II
LETRAMENTO/ALFABETIZAÇÃO	3	3	120	120
RECREAÇÃO/JOGOS MATEMÁTICOS	2	2	80	80
RECREAÇÃO/ATIVIDADES ESPORTIVAS	3	3	120	120
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	2	80	80
TOTAL A	10	10	400	400
TOTAL GERAL	30	30	1200	1200
UNIDADE ESCOLAR		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>		
		Face à legislação, o presente quadro curricular encontra-se em condições de ser homologado.		
		HOMOLOGO		
DATA		DATA		
	CARIMBO E ASS. DIR. ESCOLA		CARIMBO E ASS.SUP. ENSINO	CARIMBO E ASS.SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 29 de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028

Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281

E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

Anexo V da Resolução nº. 01/2020 Matriz Curricular – Ensino Fundamental– Regular– Diurno – Período Parcial;

CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS											
ANO DE EXERCÍCIO:		TURNO: DIURNO					MODULO: 40 SEMANAS				
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96											
COMPONENTES CURRICULARES		Nº DE AULAS/ ANO					CARGA HORÁRIA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
PARTE COMUM/ BASE NACIONAL COMUM LEI, 9394/96	LINGUA PORTUGUESA	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320
	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320
	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	ARTE*	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	ENSINO RELIGIOSO**	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
TOTAL DA BASE COMUM		26	26	26	26	26	1040	1040	1040	1040	1040
TOTAL GERAL		26	26	26	26	26	1040	1040	1040	1040	1040
UNIDADE ESCOLAR		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CURSO		Face à legislação, o presente quadro curricular encontra-se em condições de ser homologado.					HOMOLOGO				
ATO:											
Matriz Curricular aprovada e homologada pelo Conselho de Escola em											
DATA	CARIMBO E ASS. DIR. ESCOLA	DATA	CARIMBO E ASS.SUP. ENSINO			DATA	CARIMBO E ASS. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
* Aulas com o Professor especialista, dentro do horário de funcionamento do turno.											
** Ensino Religioso: Obrigatório para Escola /Facultativo para o aluno.											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 30 de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028

Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281

E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

Anexo VI da Resolução nº. 01/2020 Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Regular -
Atividade Complementar;

CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS											
ANO DE EXERCÍCIO:			TURNO:DIURNO					MODULO: 40 SEMANAS			
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96											
COMPONENTES CURRICULARES		Nº DE AULAS/ ANO					CARGA HORÁRIA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
PARTE COMUM/ BASE NACIONAL COMUM LEI, 9394/96	LINGUA PORTUGUESA	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320
	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320
	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	ARTE*	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	ENSINO RELIGIOSO**	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
TOTAL DA BASE COMUM		26	26	26	26	26	1040	1040	1040	1040	1040
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ***	Letramento/Alfabetização	3	3	3	-	-	120	120	120	-	-
	Recreação/Jogos Matemáticos	2	2	2	-	-	80	80	80	-	-
	Recreação/Atividades Esportivas	3	3	3	-	-	120	120	120	-	-
	Educação Ambiental	2	2	2	-	-	80	80	80	-	-
TOTAL ATIVIDADES COMPLEMENTARES		10	10	10	-	-	400	400	400	-	-
TOTAL GERAL		36	36	36	26	26	1440	1440	1440	1040	1040
UNIDADE ESCOLAR		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CURSO ATO: Matriz Curricular aprovada e homologada pelo Conselho de Escola em		Face à legislação, o presente quadro curricular encontra-se em condições de ser homologado.					HOMOLOGO				
DATA		DATA	CARIMBO E ASS.SUP. ENSINO			DATA	CARIMBO E ASS. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
* Aulas com o Professor especialista, dentro do horário de funcionamento do turno.											
**Ensino Religioso: Obrigatório para Escola /Facultativo para o aluno.											
***Parte Diversificada com Atividades Complementares:Disciplinas opcionais para Escola e para o aluno.											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 549

Página 31 de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028

Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281

E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

Anexo VII da Resolução nº. 01/2020 Matriz Curricular – do Ensino Fundamental– Educação de Jovens e Adultos– EJA;

QUADRO CURRICULAR- Educação de Jovens e Adultos- ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS							
CURSO: EJA – Termo I- equivalente ao 1º,2º e 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais							
Termo II -equivalente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais							
ANO DE EXERCÍCIO:		TURNO: Noturno		MODULO: 15 horas semanais (300 semestrais)			
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96							
COMPONENTES CURRICULARES		Nº DE AULAS/ ANO				CARGA HORÁRIA/ANO	
		Ciclo I		Ciclo II			
		1º, 2º e 3º ano	1º, 2º e 3º ano	4º e 5º ano	4º e 5º ano	1º, 2º e 3º ano	4º e 5º ano
		1ª Semestre	2ª Semestre	1ª Semestre	2ª Semestre	1ª e 2ª Semestre	1ª e 2ª Semestre
PARTE COMUM/ BASE NACIONAL COMUM LDB 9394/96	LINGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	120	120
	HISTÓRIA	1	1	1	1	20	20
	GEOGRAFIA	1	1	1	1	20	20
	MATEMÁTICA	5	5	5	5	100	100
	CIÊNCIAS	1	1	1	1	20	20
	ARTE	1	1	1	1	20	20
TOTAL DA BASE COMUM		15	15	15	15	300	300
TOTAL GERAL ANUAL		15	15	15	15	600	
UNIDADE ESCOLAR				Secretaria Municipal de Educação			
ATO: <u>AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CURSO</u>				Face à legislação, o presente quadro curricular encontra-se em condições de ser homologado.		HOMOLOGO	
DATA	CARIMBO E ASS. DIR. ESCOLA	DATA	CARIMBO E ASS.SUP. ENSINO	DATA	CARIMBO E ASS.DIR. REG. DE.. ENSINO		